



DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Inclui Anexo Único ao Decreto nº 28, de 18 de janeiro de 2018, que declara o “bairro Jatobá” como núcleo urbano informal consolidado, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S.”

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo próprio,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Anexo Único ao Decreto nº 28, de 18 de janeiro de 2018, com a finalidade de complementar as informações técnicas e documentais relativas à declaração do núcleo urbano informal consolidado denominado “bairro Jatobá”, localizado no povoado de Casa Branca, no Município de Brumadinho/MG.

Art. 2º O Anexo Único ora incluído passa a integrar, para todos os fins legais, o Decreto nº 28, de 18 de janeiro de 2018, especialmente para subsidiar o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM: <u>29/10/2025</u> LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13 DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13 <u>Paula</u> RESPONSÁVEL


Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:

Memorial Descritivo

2. Finalidade:

Descrição Perimétrica do Bairro Jatobá

3. Requerente:

Município de Brumadinho /MG

4. Proprietário:

Município de Brumadinho /MG

5. Localização:

Lugar denominado Bairro Jatobá, Município de Brumadinho - MG

6. Área:

7903,22 m²

7. Perímetro:

377,88 m

8. Descrição:

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V0 de coordenada Este (X) 598739,0956783522 e Norte (Y) 7777185,3614399955, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V0 segue até o vértice V1, de coordenada U T M E= 598739,0956783522 e N= 7777185,3614399955, no azimute de 193° 15' 24.93", na extensão de 5,3 m; Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada U T M E= 598737,8692545114 e N= 7777180,155823949, no azimute de 283° 18' 13.43", na extensão de 103,97m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada U T M E= 598636,692000199 e N= 7777204,080068829, no azimute de 285° 55' 51.11", na extensão de 15,64 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada U T M E= 598621,6556832036 e N= 7777208,372034471, no azimute de 359° 58' 53.5", na extensão de 41,58 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5, de coordenada U T M E= 598621,6422766928 e N= 7777249,956754541, no azimute de 63° 13' 45.44", na extensão de 11,6226 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6, de coordenada U T M E= 598629,8411241664 e N=



7777254,093031134, no azimute de 85° 50' 20.49", na extensão de 27,94 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7, de coordenada U T M E= 598657,7049879606 e N= 7777256,120144988, no azimute de 11° 51' 13.63" na extensão de 9,4 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8, de coordenada U T M E= 598659,6364202498 e N= 7777265,322227886, no azimute de 105° 38' 29.83", na extensão de 15,71 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9, de coordenada U T M E= 598674,761224164 e N= 7777261,087461181, no azimute de 105° 38' 29.83", na extensão de 18,26 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10, de coordenada U T M E= 598692,344728601 e N= 7777256,164287339, no azimute de 15° 38' 29.83", na extensão de 5,77 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenada U T M E= 598693,9006301998 e N= 7777261,721312834, no azimute de 104° 33' 10.04", na extensão de 5,83 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenada U T M E= 598699,545642456 e N= 7777260,255863192, no azimute de 104° 33' 10.04", na extensão de 9,02 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenada U T M E= 598708,278805086 e N= 7777257,988727271, no azimute de 104° 33' 10.04" na extensão de 15,29 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, de coordenada U T M E= 598723,0813868884 e N= 7777254,145965333, no azimute de 104° 33' 10.04", na extensão de 16,94 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, de coordenada U T M E= 598739,3772458428 e N= 7777249,915547467, no azimute de 104° 33' 10.04", na extensão de 15,44 m; Do vértice V15 segue até o vértice V0, de coordenada U T M E= 598754,3211780896 e N= 7777246,036090846, no azimute de 194° 5' 12.29", na extensão de 62,56 m.



CORPO LEGISLATIVO

30/10/2025

13:07

" Inclui Anexo único ao decreto N° 28 , de 18 de janeiro de 2018 "

REQUERIMENTO
N° 000903/2025



175321652025